



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 5.281/2022**

De 06 de junho de 2022.

**ALTERA A LEI Nº 5.092/2017 QUE  
TRATA DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA  
MUNICIPALIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art.1º** - O inciso IV, do art. 2º da Lei nº. 5.092/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
IV – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O art. 2º da Lei nº 5.092/2017, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:  
X – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - As despesas para a implementação dos termos desta Lei, ocorrerão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 06 de junho de 2022.

**Jorge Luís de Andrade Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal

**Alex Diego Gama da Costa**  
1º Secretário

**Givanildo Pereira da Silva**  
2º Secretário